

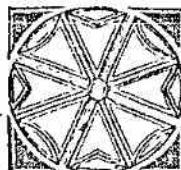
Acervo  
ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Data

Cod.

ICDΦΦ178



magüta

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA DO ALTO SOLIMÕES  
Av. Castelo Branco, 396  
69.630 - Benjamin Constant - Amazonas - Brasil  
Fone/ Fax: (092) 415-5624

Rio de Janeiro, 03 de Novembro de 1992.

Prezado Carlos Macedo,

Com referência ao fax de 27/10/92, contendo a cópia da carta da consultora chamada a opinar sobre o Projeto de Demarcação das Terras Ticuna, temos algumas importantes observações a fazer, porque pudemos detectar algumas incorreções quanto à interpretação de alguns aspectos do projeto e da problemática indígena brasileira, que pode vir a fornecer uma visão equivocada àqueles que estão por decidir a destinação dos recursos para este mesmo projeto. Creemos que é da maior importância também mantermos contato imediatamente com a Monica Ludescher, para quem tentaremos enviar uma cópia da presente.

Seguindo o próprio texto da carta, começaremos pelo item nº 3. Formalmente, são quatro as etapas do processo de demarcação das terras indígenas no Brasil. A primeira delas compreende a IDENTIFICAÇÃO das terras, quando se faz o reconhecimento daquela população como etnicamente diferenciada. Neste primeiro survey faz-se o levantamento inicial das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Segue-se a isto a DELIMITAÇÃO, quando é completado o survey e são definidos os limites das terras, através de um ato legal do poder executivo federal. A etapa seguinte será a DEMARCAÇÃO física das terras, que é sem dúvida a parte mais difícil e conflituada do processo. A etapa final é a HOMOLOGAÇÃO das terras, quando é feito o registro no Serviço de Patrimônio da União, tornando aquelas terras pertencentes à União, mas de posse permanente dos índios.

Cada uma dessas fases corresponde a um movimento do processo legal de demarcação de terras indígenas no interior da burocracia estatal brasileira, onde invariavelmente interferem interesses nocivos às necessidades dos índios, ocasionando imensos prejuízos à população afetada. Via de regra, as terras identificadas numa fase inicial do processo, sofrem permanentemente pressões de todos os tipos, locais e externas, no sentido de que sejam reduzidas ou simplesmente de que não sejam reconhecidas. Conseguir fazer com que um processo de demarcação cumpra todas as etapas, passando por diversas instâncias governamentais e administrativas, chegando a um resultado satisfatório, significa muitos anos de luta para o Movimento Indígena e de trabalho perseverante para os assessores. Lembre-se ainda o dispositivo da Constituição de 1988 que obriga o executivo a realizar a demarcação de todas as terras indígenas brasileiras até 1993, o que fatalmente não ocorrerá, pois nem todas as terras indígenas brasileiras foram contemplados com os atos legais de IDENTIFICAÇÃO e DELIMITAÇÃO.

Cada uma das etapas corresponde também a diferentes figuras jurídicas, que causam efeitos diferenciados quando se trata de definir na justiça o direito sobre essas terras. Juridicamente, é muito mais fácil assegurar o direito dos índios e, por exemplo, retirar um invasor inescrupuloso de uma terra demarcada e/ou homologada do que de uma terra que ainda não se conhece legalmente os limites.

Para que essas seis Áreas Ticuna fossem DELIMITADAS, isto é, passassem por todos os trâmites burocráticos, definidos por Decretos e Portarias de diferentes governos (Dec 76.999; Dec 88.118/89; Dec 94.945/87; Dec 22/92), foram quase quinze anos de muita luta das lideranças indígenas e outros. Aliás, não fosse pela atuação do CGTT, em conjunto com o Centro Maguta, sequer existiriam as áreas indígenas Évare I e II, uma vez que o Projeto Calha Noroeste, coordenado pelos militares, virtualmente proibiu o reconhecimento de terras indígenas na faixa de fronteira. Ambos exerceram durante a Eco-92 grande pressão para a aceitação do Projeto de Demarcação das Terras Ticuna. Além da demarcação Yanomami, feita pelo governo, a demarcação Caiapó, feita pela Fundação Mata Virgem, e a pequena área dos Campa, não havia mais nenhum projeto semelhante. E não foi por falta de terra indígena a ser demarcada! Apenas, coincidiram com a Eco-92 alguns resultados obtidos pelas lutas das lideranças Ticuna. Isso sensibilizaram a atual administração da FUNAI, a ponto de propor o convênio e prontamente prepararem o projeto. Essas seis áreas representam 65% da extensão total de suas terras. Após a demarcação, estarão assegurados aos índios 98% da extensão total das terras Ticuna conhecidas! Como os Ticuna constituem um dos mais numerosos grupos indígenas do país, sem dúvida, esta demarcação está entre as mais importantes e urgentes, de que se necessita fazer hoje no Brasil.

Têm sido muitos anos de hostilização aos Ticuna pelos regionais (seringalistas, madeireiros, empresários de pesca, etc.), onde os conflitos entre índios e invasores chegaram a atingir proporções alarmantes (em 1989 foram mortos 14 índios e feridos dezenas de outros, numa ação armada de um madeireiro, que ainda hoje não foi punido judicialmente). Por isso, os Ticuna querem a demarcação imediata de suas terras, para que possam fazer valer seus direitos na justiça e perante a sociedade envolvente. Os limites propostos são exatamente aqueles pelos quais os índios lutaram nos últimos dez anos. É preciso que se entenda que a demarcação física tradicional, com a presença física dos marcos, tem um efeito político muito grande numa região onde o conflito agrário é latente.

Portanto, o que a Austria financiará, embora do ponto de vista técnico pareça apenas um trabalho de rotina, corresponde sobretudo à solução para uma grave situação de conflito numa região de fronteira na América do Sul. A Austria financiará para os Ticuna uma possibilidade de se resguardarem contra os sangrentos massacres perpetrados pelos invasores de suas terras. Financiará a preservação física e cultural de quase 10% da população indígena brasileira e a preservação ambiental de grandes extensões de floresta tropical e igapós.

Nunca na História do Brasil uma demarcação de terra indígena representou um simples trabalho de rotina. Para os interesses contrariados a reação sempre tem sido violenta, tal como as tentativas de reforma agrária para as populações camponesas, e eles sempre tentam obstacularizar por todos os meios e modos. Enfim, o auxílio que a Austria estará prestando diz respeito à estrutura agrária brasileira, que é onde reside um dos principais problemas deste país. Caberia ainda discutir as repercussões políticas de um evento como este nos níveis local, nacional e internacional, que deixaremos para uma outra oportunidade.

Vejamos agora o início do texto, os itens 1 e 2. A desproporção observada entre os valores atribuídos à FUNAI (U\$ 533.000) e o CENTRO MAGUTA (U\$ 22.000), não representa nenhuma limitação à atuação do MAGUTA. Em primeiro lugar, os custos que lhe são atribuídos cobrem o que é absolutamente necessário para

os trabalhos de coordenação do projeto, onde a despesa diz respeito exclusivamente ao custo com pessoal e passageiros aéreos, a saber: um coordenador-geral, que fará a ponte entre a FUNAI no campo e a direção do MAGÜTA; um profissional de contabilidade que irá gerir os gastos no campo, dos recursos controlados pela diretoria do MAGÜTA; um engenheiro-topógrafo, cuja função principal será acompanhar e fiscalizar os trabalhos de demarcação, afim de nos certificarmos de que o pessoal da FUNAI está executando o projeto adequadamente. O MAGÜTA e as lideranças Ticuna contestarão toda e qualquer irregularidade que se verifique na execução o projeto.

O que deixou de ser observado é que além de estar montando esta estrutura transitória, está sendo colocado à disposição do projeto tudo a infra-estrutura do MAGÜTA, através de sua sede em Benjamin Constant, recursos de comunicação (telefone, fax, rede de rádios-transmissores), meios de transporte (embarcações motorizadas), pessoal que compõe seu quadro, que irão contribuir direta ou indiretamente. Ora, tudo isso tem seus custos já cobertos por outras fontes financeiras. Aliás, desde as vésperas da Eco-92 o CENTRO MAGÜTA vem despendendo gastos consideráveis para conseguir produzir o Convênio, a divulgação do projeto, a manutenção dos contatos internacionais, pessoal, etc...

É preciso ter claro que a simples existência do projeto é fruto da atuação do MAGÜTA juntamente com o CDTI. Ademais, como demarcação de terra indígena é atribuição exclusiva do poder executivo, o MAGÜTA tem cumprido satisfatoriamente o seu papel como entidade civil, articulando politicamente todas as instâncias locais, nacionais e internacionais. O simples fato de gerir os recursos do projeto colocará o MAGÜTA na condição de poder interferir no desempenho da FUNAI.

Quanto ao item 4, onde são discutidas técnicas de demarcação, devemos concordar que o sensoriamento remoto é som dúvida o melhor método de demarcação para grandes extensões, como na Amazônia. No entanto, as técnicas de demarcação já estão estabelecidas por uma moldura legal existente (decretos já citados), decorrendo daí as diretrizes técnicas para os projetos de demarcação, que cumprem ainda as especificações da FUNAI, que é o órgão oficial encarregado da demarcação das terras indígenas. Ademais, cabe observar que o sensoriamento remoto não provocará um efeito político que altere o comportamento da população local, particularmente os invasores. Tampouco será este método que ganhará um reconhecimento efetivo, para efeito de registro nos cartórios locais, após a HOMOLOGAÇÃO junto ao Serviço de Patrimônio da União.

Aqueles que caminham na mata, sejam índios ou invasores, não precisam de picadas abertas. Precisam sim é de marcos e placas, particularmente esses últimos. Não se trata do índio ter demarcado aonde termina o seu território sagrado, mas exatamente o contrário. Trata-se do invasor encontrar demarcado aonde comeava o território sagrado do índio, e saber que se ultrapassar aqueles limites estará transgredindo a lei. Quanto a conveniência da abertura de picadas na mata, sua utilização e sua manutenção, isto tem sido objeto de muitos debates entre aqueles que se ocupam do problema aqui no Brasil. Pudemos observar que a Monica poderá vir a contribuir bastante nesta discussão.

Passemos agora à conclusão da carta, onde o que está proposto é muito bom na sua essência, mas impraticável diante do quadro que se apresenta. Em primeiro lugar, o Convênio MAGÜTA-FUNAI está formulado de acordo com dispositivos legais e regimentais da administração pública. Não haveria muito no que alterá-lo para "ampliar o poder de ingerência" do CENTRO MAGÜTA.

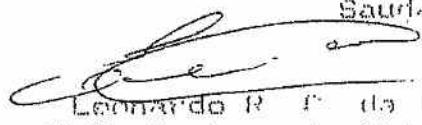
É preciso observar que a possibilidade de ingênuidade do MAGOTA decorrerá primordialmente da sua capacidade de articulação política, juntamente com as lideranças Ticuna.

Entretanto, é muito boa a ideia de se procurar utilizar limites naturais para IDENTIFICAÇÃO e DEMARCAÇÃO das terras indígenas. Mas esta é uma questão a ser encaminhada para a FUNAI, a ser adotada em futuros processos de demarcação. Este não é o primeiro projeto de demarcação com financiamento externo. Na verdade, é o terceiro, além dos Campa e Caiapós. Haverão ainda outras terras Ticuna e muitas outras no Brasil, para as quais poderemos trabalhar nesta proposta. Por ora, é importante que se responda à demanda dos índios executando a demarcação, em moldes convencionais, pois, como se viu acima, dadas as suas implicações políticas, não se apresenta de modo algum como obsoleto.

Assim, são essas algumas das observações que tínhamos a fazer. Gostaríamos muitíssimo de poder fazer contato direto com Monica Ludescher para trocarmos algumas informações sobre o projeto.

Sem mais, aguardamos contato brevemente.

Saudações

  
Leonardo R. P. da Cunha  
e/João Pacheco de Oliveira

4